



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Filosofia, Ciências Humanas e Sociais
Departamento de Serviço Social

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REMOTO PARA CONTRATAÇÃO
DE PROFESSOR SUBSTITUTO
EDITAL DE Nº 8/2021**

RESPOSTA À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – PROVA DE TÍTULOS

Nome da Candidata: Elourdiê Macena Corrêa

Número de Inscrição: 1514

Código / Área: 0821IFCHS02 / Serviço Social

Instrução:

Argumento da Candidata: Elourdiê Macena Corrêa

A candidata questiona a pontuação “0,03” atribuída ao item NAA mediante o seguinte argumento:

“Ao identificar a pontuação 0,03 obtida na modalidade NAA – Nota de Atividades Acadêmicas constatei que a referida modalidade não contou com as disciplinas registradas no Currículo Lattes enviado em PDF junto aos demais documentos do Anexo 1.2, conforme orienta o item 10.4. do Edital.

Diante o exposto solicito a V. Sa. que sejam consideradas a Declaração e a Carta de Recomendação que seguem anexas por se tratar de comprovações extensivas aos registros retromencionados já enviados em tempo hábil para a etapa Prova de Títulos.”

Resposta ao Argumento da Requerente:

Em resposta ao argumento da candidata Elourdiê Macena Corrêa, na interposição de recurso ao resultado de sua prova de títulos quanto ao item NAA, a banca informa à requerente que a análise dos títulos seguiu o que estabelece o Edital n. 05/2021, conforme itens em destaque abaixo:

*10.3.1. O candidato deve reunir **toda a sua documentação** em formato .pdf em preferencialmente um único arquivo, ou, caso a capacidade do e-mail não permita, no máximo, 2 (dois) ou 3 (três) arquivos, devendo realizar **um único e oficial envio de e-mail à Banca Examinadora.***

*Parágrafo Único. **Não será permitido o envio de novo e-mail à Banca Examinadora para inclusão e/ou exclusão posterior de documentos e comprovantes.***

*10.9. Para julgamento dos títulos serão consideradas as escalas de valores constantes na Seção III, Tabelas I, II e III da Resolução nº 008/2009-CONSUNI, disponível no endereço eletrônico < <https://progesp.ufam.edu.br/crs/processos-seletivos.html> >. **(destaques em negrito da banca)***



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Filosofia, Ciências Humanas e Sociais
Departamento de Serviço Social

Julgamento da Banca:

Com base nos itens do Edital n. 05/2021 citados e considerando que a requerente listou, mas não apresentou os comprovantes em tempo hábil para a prova de títulos quanto ao item III – Atividades de Ensino, requisito obrigatório para a referida etapa do processo seletivo, a banca indefere o recurso interposto pela candidata Elourdiê Macena Corrêa, salvo melhor juízo.

Manaus, 12/05/2021.

Profa. Dra. Carolina Cassia Batista Santos
Presidente da Banca Examinadora
Portaria-IFCHS N.º 5/2021

Profa. Dra. Heloísa Helena Corrêa da Silva
Membro Titular da Banca Examinadora

Profa. Dra. Roberta Justina da Costa
Membro Titular da Banca Examinadora